

LEI Nº 451/2012,

13 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito suplementar adicionais no Orçamento Geral e proceder o disposto no art. 43, § 1º, inciso II e III da Lei 4.320/64, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprova e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das administrações, abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, nos termos do art. 7º, inciso, I, art. 41, I, c/c art. 42 e 43, § 1º a 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o percentual de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º. Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, poderão ser usados o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

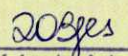
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 dia de agosto de 2012, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2012.

  
**Valdeci Salviano Mendonça**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 13 / 11 / 12

  
Secretário de Administração